



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

*Altera a Instrução Normativa 20/2020.*

O Reitor *pro tempore* em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 13 passa a ter nova redação, passando-se a renumerar os artigos seguintes, conforme segue:

#### **“Da Integralização dos Cursos**

Art. 13 Fica flexibilizado o disposto no Art. 51, Art. 117 e Art. 155 do RDP, permitindo a ampliação do prazo máximo de integralização do curso por até um ano, para os casos em que esse prazo se encerrou no ano letivo de 2020.

Art. 14 Casos omissos serão resolvidos pela Proen.”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**JUAREZ PONTES**

**Reitor *pro tempore* em Exercício**

Substituto Eventual conforme Portaria do Reitor nº 1713, de 06/05/2020

**Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.000574/2021-53**

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60